



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040 /2020

Altera a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O Anexo V da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V				
DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALOR	
			VENCIMENTO	COMISSÃO
<b>DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
Nível I (até 200 alunos)	CCDE1	16	2463,30	50%
Nível I-A (até 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDE1A		2463,30	65%
Nível I-B (até 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDE1B		2463,30	75%
Nível II (de 201 a 400 alunos)	CCDE2		2991,16	50%
Nível II-A (de 201 a 400 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDE2A		2991,16	65%
Nível II-B (de 201 a 400 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDE2B		2991,16	75%
Nível III (acima de 400 alunos)	CCDE3		3431,03	50%
Nível III-A (acima de 400 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDE3A		3431,03	65%
Nível III-B (acima de 400 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDE3B		3431,03	75%
<b>VICE-DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	CCVD	3	2463,30	50%
<b>DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
Nível I (até 100 alunos)	CCDEI1	9	2110,93	50%
Nível I-A (até 100 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDEI1A		2110,93	60%
Nível II (de 101 a 200 alunos)	CCDEI2		2463,30	50%
Nível II-A (de 101 a 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDEI2A		2463,30	60%
Nível II-B (de 101 a 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDEI2B		2463,30	70%
Nível III (acima de 200 alunos)	CCDEI3		2617,26	50%
Nível III-A (acima de 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDEI3A		2617,26	60%
Nível III-B (acima de 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDEI3B		2617,26	70%
<b>DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO ESPECIALIZADO</b>	CCDEE		1	2463,30



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Formiga, em 16 de março de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-128 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 18 de fevereiro de 2020.

DE: Departamento de Orçamento

PARA: Gabinete do Prefeito

Atendendo solicitação desta Secretaria, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Financeiro, referente ao Memorando nº 0108/2020 do Gabinete do Prefeito, a saber:

Vencimentos: R\$ 102.091,52

Alíquota = 8,36%

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Vencimento = R\$ 102.091,52 X 8,36% = R\$ 8.534,85

Remuneração = R\$ 8.534,85 X 12 meses = R\$ 102.418,20


13 sal. = R\$ 102.091,52 x 8,36% x 12/12 = R\$ 8.534,85

Total = R\$ 110.953,05

Conclui-se que, o impacto financeiro atendendo ao Memorando 0108/2020, para a revisão dos vencimentos dos agentes públicos ocupantes do cargo de Diretor Escolar (planilha anexa), num percentual de 8,36%, foi de R\$ 110.953,05.

R\$ 110.953,05 representa 0,066% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

Atenciosamente,

  
Natália Aparecida de Oliveira  
Departamento de Orçamento

  
19/2/20



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº: 030/2020**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar**

**Data: 16 de março de 2020**

Senhor Presidente,

11R 29  
16/03/2020  
Desta

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização proceder-se à alteração na Lei Complementar nº 169, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

A alteração em comento tem como escopo a concessão de reajuste ao vencimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino em 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento), de maneira a adequá-lo ao piso nacional da classe (profissionais da educação), situação já discutida e ratificada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP: 35.570-128 - Formiga - MG.  
Fone: (37) 3329-1813